



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

DECRETO Nº 316/2026

COXIM-MS, 25 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a homologação do Relatório Final, a extinção e o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026, instaurado pelo Decreto nº 464/2025, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 78, inciso VII,

CONSIDERANDO que, por meio do **Decreto nº 464/2025**, foi instaurado o **Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026** em face de servidor(a) identificado(a) pela matrícula nº **49.189/1**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, visando à apuração de possível abandono de cargo e demais infrações funcionais decorrentes de ausências ao serviço;

CONSIDERANDO que o processo foi regularmente conduzido pela Comissão Processante designada, com observância das formalidades legais;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, que concluiu pela extinção do Processo Administrativo Disciplinar em razão da exoneração a pedido do servidor investigado;

CONSIDERANDO que o servidor apresentou pedido de exoneração, formalizado por meio do Decreto nº 225/2026, publicado em 03 de junho de 2026, com efeitos a partir da mesma data;

CONSIDERANDO que o **art. 236 da Lei Complementar Municipal nº 066/2005** estabelece que, nos casos de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para apuração de abandono de cargo, a exoneração a pedido põe fim ao processo disciplinar;

CONSIDERANDO que a exoneração voluntária do servidor configura fato superveniente que retira o interesse administrativo no prosseguimento do feito para fins de aplicação de penalidade disciplinar, caracterizando perda superveniente do objeto;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

CONSIDERANDO que compete à autoridade instauradora apreciar e homologar as conclusões da Comissão Processante, determinando as providências administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de promover o encerramento regular do procedimento administrativo, preservando-se os atos validamente praticados e os registros administrativos pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante designada pelo **Decreto nº 464/2025**, nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026**.

Art. 2º Fica declarado extinto, por perda superveniente do objeto, o Processo Administrativo Disciplinar **nº 03/2026**, instaurado em face de servidor(a) identificado(a) pela **matrícula nº 49.189/1**, em razão da exoneração a pedido formalizada pelo **Decreto nº 225/2026**, nos termos do **art. 236 da Lei Complementar Municipal nº 066/2005**.

Art. 3º A extinção do Processo Administrativo Disciplinar decorre exclusivamente da superveniência da exoneração do servidor, não constituindo pronunciamento de mérito acerca da ocorrência ou inexistência da infração disciplinar inicialmente apurada.

Art. 4º Fica determinado o arquivamento definitivo do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026, após o cumprimento das providências administrativas cabíveis.

Art. 5º A Gerência de Gestão de Recursos Humanos deverá:

- I – juntar este Decreto aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2026;
- II – promover os registros administrativos pertinentes quanto à homologação, extinção e arquivamento do feito;
- III – anexar cópia integral dos autos à pasta funcional do ex-servidor;
- IV – dar ciência deste Decreto à Controladoria-Geral do Município, à Procuradoria-Geral do Município e à Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Art. 6º O arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar não impede a adoção de medidas administrativas destinadas à apuração de eventual dano ao erário, reposição ao patrimônio público ou outras responsabilidades de natureza civil ou financeira que venham a ser posteriormente identificadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coxim/MS, 25 de junho de 2026.

EDILSON MAGRO
PREFEITO MUNICIPAL
COXIM/MS